



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1604

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1604

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

**LEI Nº. 2.390/2.023.**  
**15 DE JUNHO DE 2.023.**

**OBJETO: "Fica Definido como Hino Oficial Do Centenário de Américo De Campos-SP".**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Hino Oficial do Centenário do Município de Américo de Campos.

**Art. 2º** - Fica determinado como letra oficial do hino do centenário;

**PARAGRÁFO ÚNICO - HINO DO CENTENÁRIO DE AMÉRICO DE CAMPOS.**

AMÉRICO DE CAMPOS QUE COM MUITA GLORIA  
NO SÉCULO PASSADO COMEÇOU SUA HISTÓRIA  
1923 FOI A SUA FUNDAÇÃO  
ATRAVÉS DE CORAJOSOS HOMENS QUE DESBRAVARAM  
ESTE SERTÃO

COM MACHADOS E ENXADAS NA MÃOS FIZERAM  
GRANDES "DESMATAS"

PRA GERAR FRUTOS AQUI NESSE CHÃO E PROSPERAR  
NESTA TERRA AMADA

VIVA! VIVA! VIVA!  
NOSSO PRIMEIRO CENTENÁRIO

NOSSAS LUTAS NÃO FORAM EM VÃO  
SOMOS PROTEGIDOS DE SÃO JOÃO

SÃO JOÃO DAS ÁGUAS PARADAS PRIMEIRO NOME DO  
POVOADO

ENTÃO DISTRITO DE TANABI QUE FICA BEM AO NOSSO  
LADO

1948 FOI A NOSSA EMANCIPAÇÃO  
FRANCISCO DE VILAR HORTA PRIMEIRO PREFEITO DE

CORAÇÃO

NESSES 100 ANOS MOSTROU A HISTÓRIA  
TEU PROGRESSO E EVOLUÇÃO

CIDADE BELA TU É A SIMPATIA  
POR SEU POVO É TRADIÇÃO

VIVA! VIVA! VIVA!  
NOSSO PRIMEIRO CENTENÁRIO

NOSSAS LUTAS NÃO FORAM EM VÃO  
SOMOS PROTEGIDOS POR SÃO JOÃO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
15 de Junho de 2.023.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUCIARA CACERES SARAIVA**

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.391/2.023.**  
**15 DE JUNHO DE 2.023.**

**OBJETO: "Institui a Bandeira da Câmara Municipal de Américo de Campos".**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Bandeira da Câmara Municipal de Américo de Campos, com o símbolo oficial do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - A Bandeira da Câmara Municipal será do tamanho oficial na cor branca, com duas faixas horizontais em suas bordas, sendo na superior de cor vermelha e na inferior de cor verde, trazendo o brasão com os dizeres escritos em branco em uma faixa vermelha do mencionado brasão, 1923 Américo de Campos 1948.

**§ 1º** - será escrito em letra maiúscula na parte branca da bandeira e em forma do contorno do brasão CÂMARA MUNICIPAL.

**§ 2º** - todos os detalhes da Bandeira da Câmara Municipal de Américo de Campos, deverá seguir com rigor o exemplo anexo, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por contas de verbas próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
15 de Junho de 2.023.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUCIARA CACERES SARAIVA**

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.392/2.023.**  
**15 DE JUNHO DE 2.023.**

**OBJETO: "Institui a Galeria De Ex-Prefeitos (as) Do Município de Américo de Campos-SP, torna obrigatória a sua**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano IX | Edição nº 1604

Página 3 de 3

### **exposição pública e dá outras providências”.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Galeria dos (as) Ex-Prefeitos (as) do Município de Américo de Campos SP.

**§1º.** A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito (a), incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo à ordem cronológica do exercício do cargo.

**§2º.** Serão encaminhadas cópias das fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) Municipais ao Departamento de Educação e Cultura para preservação da história do Município de Américo de Campos SP.

**Art. 2º** - A Galeria deverá ser padronizada, formada por fotografias em preto e branco.

**Art. 3º** - Abaixo das fotografias será disposta placa em alumínio que deverá conter o nome completo do (a) Ex-Prefeito (a) Municipal e a data completa, com dia, mês e ano, de início e término do seu mandato.

**Art. 4º** - A Galeria deverá ser instalada no imóvel-sede da Prefeitura Municipal de Américo de Campos SP, no *hall* de entrada principal, em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua exposição pública.

**§1º** Fica também obrigatório à galeria de forma online no site oficial da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Caberá ao Departamento de Educação e Cultura do Município preservar e dar continuidade à Galeria, observando os requisitos contidos no artigo 3º desta Lei.

**§1º.** Ao término do mandato do (a) prefeito (a) em exercício, a fotografia do (a) mesmo (a) deverá ser entronizada na Galeria.

**Art. 6º** - Para a implantação do disposto nesta Lei caberá ao Departamento de Educação e Cultura providenciar pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos (as) os Ex-Prefeitos (as) Municipais, períodos de exercícios de mandatos, de acordo com essa legislação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de elemento próprio da despesa do orçamento do exercício financeiro vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
15 de Junho de 2.023.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUCIARA CACERES SARAIVA**

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

**LEI Nº. 2.393/2.023.**

**21 DE JUNHO DE 2.023.**

**OBJETO: “Dispõe sobre denominação do Pódio das Bandeiras da Câmara Municipal de Américo de Campos e dá outras providências”.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado o Pódio das Bandeiras que encontra-se na sede do Poder Legislativo Municipal de Américo de Campos, localizado na Rua Otávio Guedes da Silveira nº 928 de “**PÓDIO DAS BANDEIRAS VALTER VIOLIN**”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar a Placa de Nomenclatura do Pódio das Bandeiras denominado no artigo anterior.

**Art. 3º** - - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,  
21 de Junho de 2.023.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUCIARA CACERES SARAIVA**

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública